## Prefeitura de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO n. Q882 de 1°/12/22

DECRETO N. 19.183, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo - Sexto Distrito Policial, no Loteamento Cidade Vista Verde.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 6.909/20;

## DECRETA:

- Art. 1º Fica permitido à Fazenda do Estado de São Paulo Sexto Distrito Policial, no Loteamento Cidade Vista Verde, o uso do bem imóvel constituído de benfeitorias, situado na Rua Santa Fé, n. 270, no Loteamento Cidade Vista Verde, em São José dos Campos, melhor descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e Planta constantes do Processo Administrativo n. 6.909/2020, a saber:
  - I Imóvel: Área de terra;
  - II Propriedade: Prefeitura de São José dos Campos;
- III Localização: Rua Santa Fé, n. 270, Loteamento Cidade Vista Verde São José dos Campos São Paulo;
- IV Situação: está situada entre a Rua Santa Fé, a Rua sem denominação, o Lote 243 A, o Lote 233 A, o Lote 223 A e a Viela A;
  - V Características Do Terreno: formato irregular, plano e sem benfeitorias;
- VI Medidas e Confrontações: inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.436.163,1388m e E: 415.009,8812m, deste segue até o ponto 2 com azimute de 72°55'20" e distância de 15,22m; deste segue até o ponto 3, em arco de 14,50m, com raio de 9,23m; deste segue até o ponto 4 com azimute de 162°55'20" e distância de 15,78m; deste segue até o ponto 5 com azimute de 252°55'20" e distância de 24,51m; deste segue até o ponto 1 com azimute de 343°03'27" e distância de 25,01m fechando o perímetro;
  - VII Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 594,07m² (quinhentos e

5 lb 1

D. 19.183/22

PA 6.909/20

## Prefeitura de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

noventa e quatro metros e sete decímetros quadrados).

- Art. 2º A permissão objeto do presente Decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para funcionamento da unidade da Polícia Civil do Estado de São Paulo, Sexto Distrito Policial do bairro Cidade Vista Verde.
- Art. 3º A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e por prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, sem que assista à permissionária direito à indenização.
- Art. 4º Todas as obras a serem implantadas no imóvel ora permissionado, serão executadas sob as expensas e exclusiva responsabilidade da permissionária, as quais se incorporarão a área em questão e não serão objeto de indenização, desassistindo a permissionária o direito de retenção.
- Art. 5º Caberá à permissionária a manutenção das benfeitorias, conservando-as permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação do Município.
- Art. 6º A permissionária será responsável pelo pagamento de todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive pelas tarifas de água, energia elétrica, gás e telefonia, durante o período da presente permissão.
- Art. 7º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.
- Art. 8º A presente permissão de uso será revogada, se ao imóvel ora permissionado, vier a ser dada, no todo ou em parte, destinação diversa da prevista neste Decreto.
- Art. 9º A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste Decreto e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio do Município, a observar irrestritamente as disposições deste Decreto.
- Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 22 de novembro de 2022.

Anderson Farias Perreira Prefeito

D. 19.183/22

PA 6.909/20

2 %

## Prefeitura de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

Bruno Henrique dos Santos Secretário de Proteção ao Cidadão

Guilherme L. M. Belini Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira Departamento de Apoio Legislativo